

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2022/00080

Publicação Diária - Data: 23/05/2022

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS (DIRFO-GP)

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2022/00135, de 20 de maio de 2022

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR, com efeitos a partir de **20/05/2022**, a PORTARIA Nº 791/DF, de 24/08/2010, que designou o(a) servidor(a) **NILDA MARIA MARQUES RODRIGUES**, TÉCNICA JUDICIÁRIA, matrícula 10277, para atuar como substituto(a) eventual do(a) OFICIALA DE GABINETE (FC-05) do(a) 1ª VARA FEDERAL CÍVEL, ANDREA PESSANHA MOREIRA, matrícula 10359.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2022/00052, de 19 de maio de 2022

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo para elaboração de cálculos judiciais pelo Núcleo de Contadoria da Seção Judiciária do Espírito Santo será de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do respectivo feito.

§ 1º O prazo será suspenso durante o recesso do judiciário, compreendido entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro.

§ 2º As Unidades de Contadoria deverão priorizar na execução dos trabalhos os feitos de acordo com sua ordem de chegada, pelo critério de antiguidade, exceto os casos:



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3430390-244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3430390-244>



JFESBIE202200080A

SIGA

I - que demandem a realização dos cálculos pertinentes de forma imediata ou em prazo exíguo, conforme decisão fundamentada proferida no referido feito por juiz competente;

II - em que figure como parte interveniente no processo pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 71, da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, bem assim aqueles que estejam incluídos em planos de metas traçados pelos órgãos superiores da administração judiciária.

Art. 2º Caberá, na forma do art. 308, *caput*, do Provimento n. TRF2-PVC-2022/00003, de 25 de fevereiro de 2022, da Corregedoria-Regional da 2ª Região, à Unidade de Contadoria, quando constatar não haver nos autos elementos suficientes para elaboração dos cálculos ou quando existir fundada dúvida no modo de proceder à realização da conta, promover o retorno do feito ao juízo competente, prestando os esclarecimentos necessários ou suscitando a dúvida existente.

Art. 3º Caberá às Unidades de Contadoria e de Tecnologia da Informação da SJES ministrar cursos, palestras e treinamentos aos usuários da SJES.

Art. 4º O Núcleo de Contadoria não receberá dos juízos federais da SJES processos destinados à elaboração de cálculos simples, assim considerados aqueles discriminados nos incisos I e II do § 1º do art. 307 do Provimento n. TRF2-PVC-2022/00003, da Corregedoria-Regional da 2ª Região;

Art. 5º O Diretor do Núcleo de Contadoria deverá informar, bimestralmente, à Direção do Foro:

I - as ações realizadas no bimestre, de forma conjunta, pelo Núcleo de Contadoria e pelas seções vinculadas;

II - a quantidade total de processos presentes, de forma conjunta, no Núcleo de Contadoria e em suas seções vinculadas;

III - a quantidade de processos devolvidos durante o bimestre, com cálculos e/ou informações;

IV - a quantidade de processos pendentes de análise há mais de 60 (sessenta) dias no sistema processual vigente;

V - as situações que impeçam ou dificultem o cumprimento desta Portaria e as soluções necessárias para alcance das metas eventualmente estabelecidas pela Direção do Foro;

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. ES-POR-2010/00002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº JFES-POR-2022/00053, de 20 de maio de 2022



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3430390-244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3430390-244>



JFESBIE202200080A

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante do memorando nº JFES-MEM-2022/01623,

RESOLVE:

I. ALTERAR a Portaria nº JFES-POR-2022/00022, de 09 de março de 2022, e designar os gestores de suprimentos de fundos da Seção Judiciária do Espírito Santo.

II. Os gestores designados constam do quadro a seguir e a alteração encontra-se em destaque:

SUPRIDO	LOTAÇÃO
Adriana Alves Batista Queiroz	Seção de Logística e Gestão de Imóveis
Antonio Carlos Bandeira	Seção de Transporte e Vigilância
Sérgio Alves Vieira	Seção de Transporte e Vigilância
Carlos Alberto Moura Nico	Seção de Logística e Gestão de Imóveis
Carlos Renato Vieira de Freitas	Seção de Apoio Administrativo de Colatina
Cleunice Freitas	Seção de Serviços de Saúde
Fausto Rodrigues da Costa	Seção de Manutenção
Fernando Ozório de Miranda	Seção de Manutenção



SUPRIDO	LOTAÇÃO
Filipe Fialho Alves	Subseção Judiciária de São Mateus
Gilséa Martins Soares	Seção de Arquivo e Depósito Judicial
Kamila Ceolin Melo	Seção de Acompanhamento de Contratos
Marinaldo Barbosa	Subseção Judiciária de Colatina
Milton Menegaz Cunha	Núcleo de Obras e Manutenção
Nilson Krause de Araújo	Núcleo de Gestão de Pessoas
Patrícia Del Piero de Almeida	Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas
Polyana Guimarães Danzi	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim
Rayvo da Silva Alves Araújo	Seção de Manutenção
Renato Liberato	Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas
Rosilene Antônio Medina Ferreira	Subseção Judiciária de Linhares
Sabrina Figueiredo Gini	Núcleo de Obras e Manutenção
Sérgio Pereira de Oliveira e Souza	Seção de Projetos, Processos e Gestão Ambiental



SUPRIDO	LOTAÇÃO
Sidiléia Soares Clemente de Miranda	Subseção Judiciária da Serra
Sueli Maria da Silveira Melo	Núcleo de Apoio Judiciário
Tatiana Lopes Céu Dias de Menezes	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim

III - Revogam-se as disposições em contrário.



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3430390-244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3430390-244>



JFESBIE202200080A

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº JFES-POR-2022/00054, de 20 de maio de 2022

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 137, de 09 de abril de 2008, para **ACRESCENTAR** às competências da Direção da Secretaria Geral a prática dos atos necessários à representação legal da Seção Judiciária do Espírito Santo perante a Receita Federal do Brasil.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº JFES-POR-2022/00055, de 23 de maio de 2022

O DOUTOR ROGÉRIO MOREIRA ALVES, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 379, de 22 de outubro de 1999, da Direção do Foro desta Seção Judiciária, **RESOLVE:**

ESTABELEECER O PLANTÃO DIÁRIO

referente ao mês de **JUNHO DE 2022**, para os Analistas Judiciários/Executantes de Mandados desta Seção Judiciária, que deverão, conforme escala anexa, permanecer na Seção de Controle de Mandados nos dias em que houver expediente, a fim de atender os mandados de natureza urgente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROGERIO MOREIRA ALVES
JUIZ FEDERAL

OUTROS

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS de 23 de maio de 2022



Número do processo: JFES-EOF-2022/00131		
Finalidade: Concessão de Suprimento de Fundos		
Fundamento legal: Resolução N. 569/2019 - CJF, de 06 de agosto de 2019		
Suprido: ES10493 - Filipe Fialho Alves	Cargo do suprido: Técnico Judiciário	CPF do suprido: 780.179.555-53
Responsável pela concessão: ES7045 - Fernando Cesar Baptista de Mattos	Cargo do responsável: Juiz Federal	CPF do responsável: 071.447.807-51
Período de aplicação: 23/05/2022 a 20/08/2022		Prestação de contas: 19/09/2022
Natureza Serviço: 33903996	Empenho Serviço: 2022NE000006	Valor Serviço: R\$ 2.000,00
Natureza Consumo: 33903096	Empenho Consumo: 2022NE000005	Valor Consumo: R\$ 2.000,00
Modalidade de aplicação: Cartão	PTRES: 168312	Ordem bancária: 2022OB000000
Valor total do suprimento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		
Valor autorizado para saque no cartão: R\$ 0,00		

***** FIM *****

 <p>PODER JUDICIÁRIO</p> <p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</p>	
<p>Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos Juiz Federal - Diretor do Foro</p> <p>Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro Diretora da Secretaria Geral</p>	<p>JFES-BIE-2022/00080 - Geração: SEDOD</p> <p>Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD</p> <p>Publicação diária na intranet</p> <p>Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES</p>



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3430390-244 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3430390-244>



JFESBIE202200080A